



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

Processo nº	11/2016
Modalidade Pregão Presencial nº	06/2016
Critério de julgamento	Maior oferta
1ª Sessão Pública	10 de fevereiro de 2016 às 14h00min
Data limite para entrega dos envelopes 01 e 02	10 de fevereiro de 2016 às 14h00min
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA GERIR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO 53º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA NOS DIAS, 26/02, 27/02 28/02 E 29/02/2016 EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Valor Global Estimado	R\$6.326,66 (seis mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
Edital	<p>O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, horário de 8h às 11h e de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira e no sitio <a href="http://www.igaratinga.mg.gov.br">www.igaratinga.mg.gov.br</a></p> <p>O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.</p> <p>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</p>
Contatos e informações:	<p>Letícia Gomes Lara – Pregoeira</p> <p>Telefone (37) 3246.11.34</p> <p><a href="mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br">licitacao@igaratinga.mg.gov.br</a></p>



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE IGARATINGA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da Comissão nomeada mediante portaria, com endereço na Praça – Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga - MG, CEP: 35.695.000, CNPJ 18.313.825/0001-21, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório N°11/2016, na modalidade Pregão Presencial n° 06/2016, do tipo maior oferta, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n° 462 de 28 de dezembro de 2006 (que regulamenta o pregão no município) utilizando-se, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2 - A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão**, em sessão pública, para processamento deste PREGÃO PRESENCIAL. A abertura da sessão será às **14h00min do dia 10 de fevereiro de 2016**, na Prefeitura Municipal de IGARATINGA – MG, situada na Praça – Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas. Somente serão admitidos um representante para cada empresa interessada.

**1.3 - É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital de PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**1.4 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira**, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Igaratinga, situada na praça – Manoel de Assis – 272, centro ou através do e-mail [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br), confirmando o recebimento pelo telefone 37 – 3246.11.34. Não serão respondidos esclarecimento formulados oralmente.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**1.5** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias, a contar do recebimento da impugnação, preferencialmente por e-mail, devendo o interessado informar na petição e-mail para resposta.

**1.6** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, devendo a Administração Municipal julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

**1.7** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante o Município de Igaratinga o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**1.8** - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Igaratinga. Na petição o impugnante deverá indicar e-mail para encaminhamento da resposta.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA GERIR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO 53º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA NOS DIAS 26/02, 27/02 28/02 E 29/02/2016** EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

## **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**3.1** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é imediato, após adjudicação e homologação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.5** – Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor contratado, através de depósito em conta corrente do Município junto ao Banco do Brasil. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

#### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de dois dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga - MG pelo período de até cinco anos.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal de Igaratinga– MG.

**4.5** – O licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções previstas neste edital são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**4.7** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa.

**5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**5.1** - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, horário de 8h as 11h e 12h as 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)** independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE . O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).

**6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente, que estejam credenciadas observando a compatibilidade do objetivo social do interessado com objeto deste certame, desde que de acordo com a Lei nº 8.666/93 e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** – Os interessados deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial, e no **envelope nº 2**, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

Processo Licitatório nº 11/2016

Pregão Presencial nº 06/2016

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 11/2016

Pregão Presencial nº 06/2016

**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do edital, ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;



**6.5.3** – que estejam reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes deste PREGÃO PRESENCIAL, o representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases deste PREGÃO PRESENCIAL, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B); formular verbalmente lances na(s) etapa(s) de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar a redução de preço; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira; praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III deste edital.

**7.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02.**

## **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas. Necessariamente, deverá atender ao seguinte:



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. número deste processo licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. conter dispositivo indicando que todos os custos (despesas, tributos) para execução do objeto são de inteira responsabilidade do proponente

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**8.6** – Não será admitida cotação inferior ao valor mínimo estimado para esta licitação.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.1.1** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. É facultado a Pregoeira deferir ao representante legal credenciado expedir a declaração de próprio punho, no ato da entrega dos envelopes.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MAIOR LANCE**.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de maior lance;



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

- b. a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior lance e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de maior lance;
- c. a Pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. O software do PREGÃO PRESENCIAL realiza o sorteio das propostas de mesmo valor de forma automática.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior lance.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à ampliação da proposta.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**9.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência, parte integrante deste edital.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada. Havendo divergência entre o valor expresso em números e por extenso, prevalecerá este em detrimento daquele.

**9.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas dos presentes que assistiram à sessão.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação da Pregoeira e/ou membro da Equipe de Apoio:

**10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

10.2.1 – Caso a empresa apresente a documentação acima citada do item 10.2, no credenciamento não precisa entregar no envelope de nº 02 “envelope de habilitação”.

**10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b. Certificado de regularidade do FGTS;
- c. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão negativa trabalhista;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- g. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88, preferencialmente, de acordo com modelo contido no ANEXO IV deste edital;
- h. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração, facultada utilização do modelo constante do ANEXO V deste edital;

**10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.4.1-** Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL.

**10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.5-1** – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, comprovando execução de objeto semelhante ao deste certame.

**10.6 – DOS DOCUMENTOS:**

**10.6.1** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos através de internet terão sua autenticação e validade



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

aferidos pela Pregoeira na sessão pública, sendo-lhe facultada realização de diligências para verificação das informações contidas nos documentos apresentados.

**10.6.2** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do envelope habilitação, para a devida autenticação.

**10.6.3** - Os documentos expedidos via *Internet* e os demais apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Pregoeira.

**10.6.4** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 30 dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As receitas originárias deste certame serão contabilizadas na forma do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

## **12 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial.

**21.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, neste PREGÃO PRESENCIAL, proceder-se-á da seguinte forma:



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

- I. declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- II. sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições para habilitação;
- III. constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- IV. se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;
- V. após a apuração da maior proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;
- VI. a Pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de maior valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- VII. realizada nova oferta de preço superior, nos termos do sub item anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- VIII. sendo aceitável a nova oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, observando o seguinte:
  - a. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

- declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. a regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;
  - c. o prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal de 1988;
- IX. constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- X. se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo cinco dias úteis, a Pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- XI. caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo cinco dias úteis, se for o caso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
- XII. após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à melhorar o preço;
- XIII. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

- recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- XIV. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- XV. o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO PRESENCIAL ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de interpor recurso administrativo.

**13.2** - Havendo intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis, a contar da data da sessão pública.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente.

**13.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do PREGÃO PRESENCIAL permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**13.6** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** – Depois de decidido o recurso, a autoridade superior (Prefeito) homologará a licitação.

#### **14 – ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **15 - HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Compete ao Prefeito Municipal de Igaratinga homologar este PREGÃO PRESENCIAL.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1.** O resultado final de PREGÃO PRESENCIAL será publicado na forma da Lei e no quadro de aviso deste município.



## **17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificações do edital, da proposta e do contrato.

**17.2** – A prestação dos serviços será executada de acordo com o termo de referência, parte integrante deste edital.

**17.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços.

## **18 – PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado e comprovado no ato da assinatura do contrato, em parcela única, valor integral, mediante depósito junto ao Banco do Brasil.

**18.2** – Caso o adjudicatário realize o depósito do valor através de cheque, o pagamento somente será considerado a partir da data da compensação do título de crédito pela instituição financeira.

**18.3** – A não realização do pagamento na forma como determinado neste edital implica na decadência do direito à contratação.

## **19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** – O Prefeito Municipal de Município Igaratinga, poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**19.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**19.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** – A licitante vencedora fica obrigada apresentar nova proposta de preços, nos termos da adjudicação, para compor a pasta deste licitação. A nova proposta deverá indicar tratar-se de preço negociado neste PREGÃO PRESENCIAL.

**19.6** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**19.7** – É facultado a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**19.8** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Pará de Minas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## **20 – ANEXOS**

**20.1** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – descrição e especificação do objeto – modelo de proposta;

ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor;

ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – termo de referencia;

ANEXO VII – minuta de contrato;

Igaratinga, 25 de Janeiro de 2016.

**Regina Silva Rodrigues**

**Pregoeira**

**Visto:**

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO - I**

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA GERIR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO 53º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA NOS DIAS 26/02, 27/02 28/02 E 29/02/2016 EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.**

**Proponente:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Telefone:**

**E-mail:**

**Pagamento:** através de depósito bancário, Banco do Brasil, em favor do Município de Igaratinga; pagamento será efetuado no ato da assinatura do contrato.

**Validade da proposta:** 60 dias

**Preço global ofertado:** \_\_\_\_\_

**Local, data,**

**Assinatura**

(carimbo)



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2016**

**PROCESSO N.º 11/2016**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Igaratinga na Sessão de Pregão Presencial nº 06/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO IV**

**Modelo de declaração que não emprega menor**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016**

**PROCESSO N° 11/2016**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016.**

**PROCESSO PRESENCIAL N° 11/2016.**

DECLARAMOS inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE UNICO:

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA GERIR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO 53º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA NOS DIAS 26/02, 27/02 28/02 E 29/02/2016.</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<p><b>Objetivo:</b> EXPLORAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM 15 PONTOS COMERCIAIS, COM ÁREA DE 6,00x3,00 METROS, PARA AS FESTIVIDADE DO 53º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA.</p> <p><b>Local:</b> Praça Manoel de Assis no centro de Igaratinga– MG.</p> <p><b>Das Condições:</b> O Município disponibilizará a área de 18,00 m<sup>2</sup> para cada ponto comercial, com duas barracas de 3,00 x 3,00 cada. A energia elétrica e água para cada ponto comercial da praça de alimentação, será de responsabilidade do vencedor do certame. Os 15 pontos comerciais serão dotados com barracas tipo tenda piramidal em metalon, medindo 3X3, com sistema de calhas em perfil e cobertura com lona anti-chamas na cor branca. A montagem das barracas é de exclusiva responsabilidade do Município. Os pontos de recebimento (pagamento) devem ser fisicamente separados, de modo a se evitar manipulação de dinheiro pelos funcionários que estiverem servindo alimentos e bebidas. A praça de alimentação deverá funcionar todos os dias. <b>Sublocação:</b> O contratado poderá sublocar somente as barracas da praça de alimentação para terceiros, sob sua inteira responsabilidade.</p> <p><b>Produtos:</b> as barracas destinam-se à venda de bebidas e alimentos para consumo in loco. Os produtos: cerveja, refrigerante, água mineral e bebida ice deverão ser vendidos somente em recipientes plásticos ou em lata de alumínio, sendo vedada a comercialização de qualquer bebida em recipiente de</p>



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

vidro. A produção e a comercialização dos produtos alimentícios deverão obedecer aos padrões de qualidade e higiene exigida pela vigilância sanitária.

**Licenciamento sanitário:** compete ao contratado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas.

**Higiene:** é de exclusiva responsabilidade do contratado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; o material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

**Recipientes:** somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis; é expressamente proibida utilização de recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas em recipientes de vidro.

**Fiscalização:** A fiscalização da praça de alimentação será realizada pelo Município de Igaratinga - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e pela Vigilância Sanitária.

**Normas de Segurança:** Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação; deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio de PQS de 6Kgs. O projeto do corpo de bombeiro será de responsabilidade e com ônus para o CONTRATADO.

**Segurança patrimonial:** Compete exclusivamente ao contratado a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas.

**Proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos:** O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: 'É



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

	<b>EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE”.</b>
<b>Justificativa</b>	<p>Realizar as festividades comemorativas na Praça Manoel de Assis no centro da cidade de Igaratinga de forma segura e eficiente, com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade da festa.</p> <p>O Município não dispõe de estrutura própria praça de alimentação. A delegação através de regular processo licitatório é a forma mais adequada e eficiente.</p>
<b>Adjudicação</b>	Por lote ÚNICO. Será pregado apenas um único lote; o licitante apresentará lance com preço único e receberá adjudicação aquele que apresentar a maior oferta.
<b>Valor estimado</b>	O valor mínimo estimado para o lote é de <b>R\$6.326,66 (seis mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).</b>
<b>Pagamento</b>	<p>No ato da assinatura do contrato.</p> <p>Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor contratado, através de depósito em conta corrente do Município junto ao Banco do Brasil. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.</p>
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

**Igaratinga, 25 de Janeiro de 2016.**

Regina Silva Rodrigues

Pregoeira



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2016.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, sediado na Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, Igaratinga/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2016, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços **PARA GERIR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO 53º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IGARATINGA NOS DIAS 26/02, 27/02 28/02 E 29/02/2016.**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$?????????? (??????????????)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO**

4.1. No ato da assinatura do contrato. Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor contratado, através de depósito em conta corrente do Município junto ao Banco do Brasil. Caso o adjudicatário realize depósito em cheque, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

4.2. Depois de realizado o pagamento, o contratado não poderá reaver o valor pago, total ou parcialmente, ressalvado hipóteses de caso fortuito e ou força maior.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o), sem prejuízo as determinações do edital, da proposta e do termo de referência:

- I. Cumprir o objeto contratado integralmente, nos exatos termos do edital, deste contrato e da proposta.
- II. Realizar pagamento do valor integral do lance, no ato da assinatura do contrato.
- III. Ocupar todas as barracas exclusivamente para venda de bebidas e alimentos para consumo in loco, em todos os dias de festividade, primando pela boa qualidade dos produtos e alimentos oferecidos, bem como diversificação, qualidade, higiene.
- IV. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas de segurança e higiene.
- V. Obedecer rigorosamente datas e horários de funcionamento estabelecidos para os eventos.
- VI. Não permitir o fechamento das barracas antes do horário estabelecido para realização do evento.
- VII. Zelar pela manutenção das tendas, restituindo-as ao Município no mesmo estado em que as recebeu.
- VIII. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- IX. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

- X. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
  - XI. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 5.2.** São obrigações do Contratante, sem prejuízo as determinações do edital, da proposta e do termo de referência:
- I. Fiscalizar a prestação de serviços, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas de segurança e higiene.
  - II. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
  - III. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
  - IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 30 de março de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Igaratinga reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

- II. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- IV. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- V. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.5.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### *CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL*

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### *CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO*

**10.1** A receita originária deste contrato será processada e contabilizada na forma da lei orçamentária para o exercício de 2016.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de PARÁ DE MINAS – MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Igaratinga, ..... de..... de 2016

\_\_\_\_\_  
**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome -**

\_\_\_\_\_  
**CPF N.**

\_\_\_\_\_  
**Nome -**

\_\_\_\_\_  
**CPF N.**